



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 015/2026

Teresina, 21 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Temos a honra de propor aos membros dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **"Altera a Tabela 'TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS', do ANEXO III, da Lei Complementar nº 4.501, de 26 de dezembro de 2013, com modificações posteriores, que criou os cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e Técnico do Tesouro Municipal, integrantes dos grupos funcionais superior e médio, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos do Município de Teresina, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta"**.

O anexo Projeto de Lei Complementar visa, em especial, alterar a Tabela "TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS", do Anexo III, da Lei Complementar nº 4.501, de 26 de dezembro de 2013, com modificações posteriores, *ampliando o quantitativo de cargos de Fiscal de Serviços Públicos dos atuais 20 (vinte) para 59 (cinquenta e nove) cargos, representando um acréscimo de 39 (trinta e nove) novas vagas.*

A proposição legislativa encontra fundamento na necessidade premente de fortalecer a capacidade fiscalizatória do Município de Teresina, especialmente no âmbito das cinco Superintendências de Desenvolvimento Urbano - SDUs, da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, bem como em outros órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta que se fizerem necessários.

A necessidade de ampliação do quadro de Fiscais de Serviços Públicos emerge como um dos resultados técnicos dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial para Modernização da Fiscalização Não Tributária, no âmbito da Administração Direta e Indireta, instituída pelo Decreto Municipal nº 28.198, de 30 de julho de 2025. O relatório parcial apresentado por essa Comissão evidenciou, de forma consistente e fundamentada, a insuficiência do atual quantitativo de 20 (vinte) cargos para atender às demandas crescentes de fiscalização de atividades particulares desenvolvidas no território municipal, demonstrando a incompatibilidade entre a capacidade operacional disponível e as necessidades reais de atuação fiscalizatória em um Município da dimensão e complexidade de Teresina.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Teresina

N/ CAPITAL





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

O processo decisório que culminou na presente proposição legislativa observou critérios técnicos rigorosos e contou com ampla participação dos órgãos competentes da Administração Municipal que integram a Comissão Municipal de Gestão e Controle - CMGC – órgão colegiado composto por representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e da Procuradoria-Geral do Município - PGM –, que assegurou análise multidisciplinar e integrada sob as perspectivas administrativa, financeira, orçamentária, estratégica e jurídica.

Após esta análise colegiada e considerando critérios de responsabilidade fiscal, viabilidade orçamentária e gradualismo na implementação de políticas públicas, esta Chefia do Poder Executivo definiu a criação de 39 (trinta e nove) cargos, número que representa equilíbrio entre a necessidade identificada e a atual capacidade de provimento pelo Município.

A fiscalização de serviços públicos constitui instrumento essencial para assegurar a regularidade das atividades privadas desenvolvidas no território municipal, promovendo o ordenamento urbano e rural, a proteção ambiental, a saúde pública, a segurança da população e o adequado funcionamento do mercado local, de modo que a atuação efetiva dos Fiscais de Serviços Públicos contribui, decisivamente, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos particulares, estabelecendo parâmetros de legalidade, segurança e responsabilidade que beneficiam toda a coletividade.

A insuficiência do atual quadro de Fiscais de Serviços Públicos compromete a capacidade do Município de exercer, adequadamente, seu poder de polícia administrativa, gerando lacunas na fiscalização que podem resultar em práticas irregulares, riscos à população e prejuízos ao desenvolvimento ordenado e sustentável da Cidade.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar revela-se medida importante para ajudar a dotar o Município de Teresina de estrutura administrativa mais adequada ao cumprimento de suas competências constitucionais e legais em matéria de fiscalização, permitindo atuação mais eficiente, abrangente e tempestiva na regulação das atividades particulares, em benefício do interesse público e da qualidade de vida da população teresinense.

Assim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de estima e consideração.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Tabela "TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS", do ANEXO III, da Lei Complementar nº 4.501, de 26 de dezembro de 2013, com modificações posteriores, que criou os cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e Técnico do Tesouro Municipal, integrantes dos grupos funcionais superior e médio, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos do Município de Teresina, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela "TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS", do ANEXO III, da Lei Complementar nº 4.501, de 26 de dezembro de 2013, com modificações posteriores, fica, por força desta Lei Complementar, alterada e *passa a vigorar acrescida de 39 (trinta e nove) cargos de Técnico de Nível Superior – Especialidade Fiscal de Serviços Públicos, aumentando dos atuais 20 (vinte) cargos para 59 (cinquenta e nove) cargos.*

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes do orçamento vigente do Município ou de créditos adicionais, os quais fica o Poder Executivo autorizado a abrir.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. *17*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO COM PESSOAL - CARGO FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO 00047.000589/2026-17.

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL		ACRESCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNER	ACRESCIMO MENSAL TOTAL REMUNER	ENCARGOS PATRONAL MENSAL			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		ACRESCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIM SALÁRIO	GRAT. DE NÍVEL SUPERIOR			IPMT	INSS	FGTS	INDIVIDUAL	TOTAL		
PMT	Técnico de Nível Superior - Fiscal de Serviços Públicos	39	4.464,75	189,04	4.653,79	181.497,81	39.929,52			250,00	9.750,00	231.177,33	3.074.658,47
	TOTAL	39	4.464,75	189,04	4.653,79	181.497,81	39.929,52			250,00	9.750,00	231.177,33	3.074.658,47

OBS: Valores referente a Janeiro de 2026.

Teresina, 12 de Fevereiro de 2026



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P/Confissão, def. Mesquita
Nº 015/2026



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700870039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação - IPCA % (BCB)	2026	2027	2028
	3,95%	3,80%	3,50%

Boletim Focus: 13/02/2026

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO COM PESSOAL - CARGO FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 2026									
ÓRGÃO	CARGO	Quant. Vagas (a)	Remuneração Mensal		ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNER (d) = (b)+(c)	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNER (e) = (d)*(a)	ENCARGOS PATRONAIS IPMT (22%) (f)		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL (i) = (e)+(f)+(h)
			Vencimento salário (b)	Grat. De nível superior (c)			AUX. ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL (g)	TOTAL (h) = (g)*(a)	
PMT	Técnico de Nível Superior - Fiscal de Serviços Públicos	39	R\$ 4.464,75	R\$ 189,04	R\$ 4.653,79	R\$ 181.497,81	R\$ 39.929,52	R\$ 250,00	R\$ 231.177,33
	TOTAL	39	R\$ 4.465,75	R\$ 189,04	R\$ 4.653,79	R\$ 181.497,81	R\$ 39.929,52	R\$ 250,00	R\$ 231.177,33

*OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses, 13º salário, mais 1/3 de férias

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2027							
ÓRGÃO	CARGO	Quant. Vagas (a)	Venc. atualizado pela inflação 2027 (b) = venc 2026 * inflação	DIFERENÇA DE ACRÉSCIMO MENSAL (c) = (b) - venc 2026	DIFERENÇA ACRÉSCIMO TOTAL (d) = (c)*(a)	IPMT 22% (d)*0,22 (e) =	ACRÉSC.MENSAL TOTAL (f) = (d)+(e)
PMT	Técnico de Nível Superior - Fiscal de Serviços Públicos	39	R\$ 4.634,41	R\$ 169,66	R\$ 6.616,76	R\$ 1.455,69	R\$ 8.072,45
	TOTAL	39	R\$ 4.634,41	R\$ 169,66	R\$ 6.616,76	R\$ 1.455,69	R\$ 8.072,45

**OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses, 13º salário, mais 1/3 de férias

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2028							
ÓRGÃO	CARGO	Quant. Vagas (a)	Vencimento Atualizado pela inflação 2028 (b)	DIFERENÇA DE ACRÉSCIMO MENSAL (c) = (b) - venc 2027	DIFERENÇA ACRÉSCIMO TOTAL (d) = (c)*(a)	IPMT 22% (d)*0,22 (e) =	ACRÉSC.MENSAL TOTAL (f) = (d)+(e)
PMT	Técnico de Nível Superior - Fiscal de Serviços Públicos	39	R\$ 4.796,61	R\$ 162,20	R\$ 6.325,97	R\$ 1.391,71	R\$ 7.717,68
	TOTAL	39	R\$ 4.796,61	R\$ 162,20	R\$ 6.325,97	R\$ 1.391,71	R\$ 7.717,68

**OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses, 13º salário, mais 1/3 de férias

TABELA - RESUMO	
ANO	VALOR TOTAL
2026	R\$ 3.081.593,78
2027	R\$ 107.605,71
2028	R\$ 102.876,73





*Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Despacho 26/2026 - CONTABILIDADE-SEMF

Teresina, 07 de abril de 2026.

Ao GAB-SEMF,

Assunto: Demonstrativo do limite de despesa com pessoal.

Senhor,

Em atenção à solicitação referente à comprovação no tocante aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao que determina o art. 19, inciso III, e o art. 20, inciso III, alínea "b", informamos o que segue:

Com base nas informações contábeis e fiscais constantes do **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao 3º quadrimestre de 2025, foi realizada a estimativa do impacto decorrente do acréscimo na despesa com pessoal, conforme disposto no Despacho 46/2026 - ORC-SEPLAG-SEMPAN (14532872).

Informamos que, mesmo com a projeção do referido acréscimo, os gastos com pessoal permanecem dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme detalhado a seguir:

· Art. 19, inciso III, da LC nº 101/2000 – Os gastos com pessoal não ultrapassaram o limite de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) do ente federativo.

· Art. 20, inciso II, alínea "b" – Os gastos com pessoal do Poder Executivo não ultrapassaram o limite de 54% da RCL, atendendo, portanto, ao disposto na referida alínea.

Índices de inflação (IPCA)	2026	2027	2028
	4,36%	3,85%	3,60%

Boletim Focus: 06/04/2026

Município de Teresina - Apuração do Cumprimento do Limite Legal com Pessoal

Assunto	Processo	Acréscimo mensal	Acréscimo ano 2026 (a)	Acréscimo ano 2027 (b) (n)+(b)	Acréscimo ano 2028 (c) (a)+(b)+(c)
Projeto de Lei Complementar que amplia o quantitativo de cargos de Fiscal de Serviços Públicos, na forma que especifica, e dá outras providências.	00047.000589/2026-17	231.177,33	3.081.593,78	3.189.199,49	3.292.076,22
Total		231.177,33	3.081.593,78	3.189.199,49	3.292.076,22
RCL estimada			4.714.016.730,87	4.895.506.375,01	5.071.744.604,51
Despesa com Pessoal acrescida aos processos em andamento (excluído estes)			2.061.865.868,61	2.141.247.704,55	2.218.332.621,91
Índice Atual			43,74	43,74	43,74
Despesa com Pessoal acrescida no reajuste			2.064.947.462,39	2.144.436.904,04	2.221.624.698,14
Índice Estimado			43,80%	43,80%	43,80%
Acréscimo Índice Estimado			0,065%	0,065%	0,065%



Documento assinado eletronicamente por Agnys Melissa Lima Rocha, Contadora Geral do Município, em 07/04/2026, às 11:41, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 14972311 e o código CRC 444B718B.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.